

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVIII—11º DA REPUBLICA—N. 170

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 25 DE JUNHO DE 1899

## SUMMARIO

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 22 do corrente, da Directoria do Interior — Expediente de 23 do corrente, da Directoria da Justiça — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portaria de 21 do corrente — Requerimento despachado.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimento despachado, da Directoria Geral da Industria.

Secção Judiciaria — Sessão do Supremo Tribunal Federal.

Rendas Publicas — Rendimento da Mesa de Itenda do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Mesa de Rendas do Estado de Minas Geraes.

### NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONIMAS — Extracto dos estatutos da Associação Commercial do Rio de Janeiro.

ANNUNCIOS.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 22 do junho de 1899

#### DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros os subditos portuguezes Antonio Simões Peixinho e João Gomes Varella, de profissão marítima.

Expediente de 23 de junho de 1899

#### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante da brigada policial desta Capital:

A mandar pôr em liberdade as praças da mesma brigada envolvidas no conflicto occorrido, em agosto de 1893, entre praças do exercito e da referida corporação, conforme propoz o mesmo commandante em officio de 11 de maio ultimo, considerando-se archivado o respectivo processo, sem prejuizo, porém, de qualquer procedimento futuro por parte do Poder Judiciario, visto acharem-se os autos do alludido processo na 3ª Pretoria, como declara o chefe de policia em officio n. 243, de 16 de junho corrente;

A providenciar sobre a baixa do serviço do cabo do esquadrão João de Azevedo Teixeira, mediante a apresentação de substituto idoneo e indemnizando a Fazenda Nacional do que estiver a dever-lhe; outrosim a providenciar sobre a baixa do serviço do anspeçada Virgillino Marcello de Souza, em conformidade da acta remettida com o officio n. 281, de 22 deste mez.

— Remetteram-se:

Ao commandante superior interino da guarda nacional desta Capital, para informar, o requerimento em que o capitão da 2ª companhia do 3º batalhão da reserva João da Costa Barros Sayão, pede dispensa do lapso de tempo decorrido para apostillar a respectiva patente;

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, assim de serem julgados em superior e ultima instancia, os processos instaurados contra os soldados da brigada policial Alvaro José Vidal, Sebastião Henrique Guimarães Paulista e José Thomaz de Aquino.

### POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 23 do corrente, foram nomeados para supplentes de delegados da 13ª circumscripção: 1º Dr. José Chermont Rodrigues e 3º Dr. Alberto Alvares Gomes Barroso, sendo exonerados dos cargos: de 1º supplente da mesma circumscripção coronel Luiz Augusto Coelho Cintra e de 3º Alvaro Muniz de Souza.

— Por portarias de 24 do corrente:

Foram declarados sem effeito as nomeações do Dr. Gustavo Galvão para o cargo de delegado da 2ª circumscripção urbana e do major José Narcizo de Braga Torres para o cargo de delegado da 16ª.

Foram transferidos dos cargos de delegados: Dr. Henrique Ewbank Tamborim, da 11ª para a 5ª circumscripção urbana; Dr. João Baptista da Cunha, da 20ª para a 11ª circumscripção e o Dr. Manoel Joaquim Corrêa de Menezes da 8ª para a 7ª suburbanas.

Foram exonerados os cidadãos Dr. José Gil Castello Branco, Dr. Geminiano Franca, Dr. Francisco de Assis Pacheco, José Joaquim Pereira de Azurara e Francisco Ferreira Campos Junior, dos cargos de delegados da 5ª e 7ª circumscripções urbanas e das 4ª, 5ª e 7ª suburbanas.

Foram nomeados para os cargos de delegados: da 2ª circumscripção urbana Dr. Manoel João Segadas Vianna Junior, da 7ª urbana, Dr. José do Rego Barros: para a 20ª Dr. José Nabuco Neiva, para a 4ª suburbana Dr. Elisiario Fernandes da Silva Tavora e para a 5ª suburbana Leopoldo Meira.

— Por outra de 22 do corrente foi exonerado, do cargo de 1º supplente de delegado da 9ª circumscripção, o Dr. Julio A. de Luna Freire, sendo nomeado para esse cargo o 2º supplente da mesma circumscripção, o cidadão Manoel Antonio Teixeira Junior, e para este ultimo cargo, o 3º supplente da referida circumscripção, major Manoel Ferreira de Araujo Silva, e para o cargo de 3º supplente dessa circumscripção, o tenente Bellarmino Franklin Baptista.

— Por outras de 24 do corrente:

Foram exonerados, a pedido, dos cargos de delegados da 14ª e 15ª circumscripções os cidadãos Dr. Antonio Romualdo Monteiro Manso e Benvindo Meira, sendo nomeados, para a 14ª, o Dr. Augusto José Marques e para a 15ª, João Vicente Torres Homem.

Foram exonerados, dos cargos de 1º e 2º supplentes de delegados da 4ª circumscripção urbana, os cidadãos Amanio de Araujo Cintra Vidal Junior e João Gonçalves de Oliveira Bastos, sendo nomeados para os referidos cargos os cidadãos Manoel Luiz Daprat e major Antero Olympio de Sequeira.

### Ministerio da Fazenda

#### RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Alfredo Lemos. — Transfira-se.  
Alvino Ferreira de Aguiar. — Idem.  
José Rodrigues Domingues. — Inclua-se no lançamento, de accordo com o parecer.  
Joaquim José da Rocha Ribeiro. — Rectifique-se.  
Severino Ferreira. — Pago o imposto do 1º semestre, averbando a mudança.  
Alcibiades Pacheco do Amaral. — Transfira-se.

João Carlos Grigg. — Idem.  
João Cardoso Ribeiro. — Idem.  
João da Camara Mello. — Sellado o documento devidamente, de accordo com o regulamento, transfira-se.

Antonio Ferroira. — Altere-se a industria, cobrando-se a differença.

Antonio José Pereira Rainho. — Averte se a mudança.

Agostinho Manoel. — Pago o imposto em debito, transfira-se.

Manoel Gomes de Assumpção. — Rovalide o documento.

Virginia Rodrigues. — Pago o imposto em debito, transfira-se.

A. Pacheco. — Junto as respectivas collectas.

Julio Viveiros Brandão. — Declare o peticionario qual a parte dos lucros e capital dos districtos.

Ramon Oliver. — Satisfaca a exigencia da Sub-Directoria.

A. Carvalho & Comp. — Idem.

### Ministerio da Marinha

Por portaria de 24 do corrente, foi exonerado Guilherme Guedes de Moura, do lugar de ajudante do pratico-mor da barra de Macaó, no Estado do Rio Grande do Norte, conforme padu.

Requerimento despachado

Jesaino Thomaz da Silva. — Complete o sello.

### Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

#### Directoria Geral da Industria

Requerimento despachado

Dia 24 de junho de 1899

Waldemar Poulsen. — Compareça nesta Directoria Geral, para explicações.

## SECÇÃO JUDICIARIA

### Supremo Tribunal Federal

32ª Sessão em 24 de junho de 1899

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros barão de Pereira Franco, Piza e Almeida, Macedo Soares, Pinhaliba de Mattos, Herminio do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Martinho e G. de Carvalho.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Hornardino Ferreira, João Barbalho e André Cavalcanti.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

#### JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.234—S. Paulo—Relator, o Sr. Macedo Soares; paciente, Raymundo Fernandes Neguira. — Foi julgado prejudicado o pedido, por estar o paciente pronunciado o ter desistido do habeas-corpus; unanimemente.

**NOTICIARIO**

N. 1.235 — S. Paulo — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; paciente, o alferes Arthur Neves.— Foi adiado o julgamento até que cheguem as informações do juiz federal, contra os votos dos Srs. Lucio de Mendonça, Americo Lobo e Manoel Murтинho.

N. 1.237 — Capital Federal — Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo; paciente, o bicheiro Lydio Mariano de Albuquerque.— Foi concedida ordem de soltura ao paciente, contra os votos dos Srs. Herminio do Espirito Santo, G. de Carvalho e Pindahiba de Mattos.

*Appellação civil*

N. 446—Capital Federal—Relator, o Sr. Piza e Almeida; revisores, os Srs. Macedo Soares e Pindahiba de Mattos; appellante, a União Federal; appellado, o Dr. Manoel Pereira Reis.—Como preliminar, foi julgada prescripta a acção, contra os votos dos Srs. Americo Lobo e barão de Pereira Franco.

Não proseguiram os julgamentos por não se acharem presentes juizes nas causas com dia.

**DISTRIBUIÇÕES**

*Homologação de sentença*

N. 219 — Capital Federal—Requerentes, D. Arminda Brito Ferreira Leite e seu marido Henrique Pinto Ferreira Leite.—Ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

*Appellações crimes*

N. 40—Capital Federal—Appellantes, Domingos Flores, Antonio Plata e outro; appellada, a justiça.—Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

N. 41—Rio Grande do Sul— Appellante, Manoel Chalpasiam; appellado, o procurador seccional.— Ao Sr. Americo Lobo.

**PASSAGENS**

*Homologações de sentenças*

N. 194—Ao Sr. Lucio de Mendonça.  
N. 203—Ao Sr. Manoel Murтинho.  
N. 215—Ao Sr. Macedo Soares.

*Appellações*

N. 296—Ao Sr. Bernardino Ferreira.  
N. 460 — Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

**COM DIA**

*Revisão crime*

N. 36—Relator, o Sr. Manoel Murтинho.

*Appellações*

N. 486—Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo.

Levantou-se a sessão a 1 1/2 hora da tarde. — O secretario, *João Pedreira do Couto Ferraz*.

**Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 23 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:**

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas —Avisos:

N. 1.108, de 20 do corrente, pagamento de 35:09\$385, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de fevereiro a março do corrente anno.

N. 1.083, de 15 do corrente, idem, de 262\$200 a J. M. de Castro, de fornecimentos á Repartição dos Correios, no mez de abril ultimo.

N. 1.082, da mesma data, idem de 5:570\$ a Rodrigo Vianna, de fornecimentos á Repartição dos Correios, no mez de abril ultimo.

N. 1.112, de 20 do corrente, idem de 12:150\$ ao Lloyd Brasileiro, pela 4ª viagem realizada na linha do norte, no mez de fevereiro ultimo.

N. 1.084, de 15 do corrente, idem de 120\$ a Leal Oliveira e Silva & Com., de fornecimentos á Repartição dos Correios, no mez de abril ultimo.

N. 1.085, da mesma data, idem de 42\$ a Souza Carneiro, de fornecimentos á Repartição dos Correios, no mez de abril ultimo.

N. 1.086, da mesma data, idem de 1:174\$410, a diversos, de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, no mez de abril ultimo.

N. 1.087, da mesma data, idem de 126\$, da folha do pessoal empregado em transportes obrigados pelas exigencias do serviço publico a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, relativa ao mez de abril ultimo.

Ns. 1.090 a 1.092, de 16 do corrente, idem de 8:412\$450, a diversos, de fornecimentos á Repartição dos Correios, no mez de abril ultimo.

N. 1.079, de 15 do corrente, idem de 970\$ a Luiz de Macedo, de fornecimentos á Repartição dos Correios, no mez de abril ultimo.

N. 1.080, da mesma data, idem de 2:073\$ a João Guimarães, de fornecimentos á Repartição dos Correios, no mez de abril ultimo.

N. 1.102, de 16 do corrente, idem de 40:955\$100, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de maio ultimo.

N. 1.097, da mesma data, idem de 390\$530, a diversos, de objectos de expediente fornecidos á Inspeção Geral das Obras Publicas, no mez de março ultimo.

N. 1.098, da mesma data, idem de 423\$840, a diversos, de varios artigos fornecidos á Inspeção Geral das Obras Publicas, no mez de março ultimo.

N. 1.103, da mesma data, idem de 89\$100 á Leuzinger & Comp., de objectos de expediente fornecidos ás directorias da Secretaria de Estado, no mez de março ultimo;

N. 1.093, da mesma data, idem de 40\$000 a Luiz Macedo, de fornecimentos á Repartição dos Correios, no mez de abril ultimo;

N. 1.095, da mesma data, idem de 2:039\$100 a J. M. de Castro, de fornecimentos á Repartição dos Correios, no mez de abril ultimo;

N. 1.096, da mesma data, idem de 15\$000 a João Guimarães, de fornecimentos á Repartição dos Correios, no mez de abril ultimo;

N. 1.110, de 20 do corrente, idem de 4:213\$498 das folhas dos contractantes de conducção de malas da Repartição dos Correios, relativas ao mez de janeiro ultimo;

N. 1.081, de 15 do corrente, idem de 50\$000 a João Guimarães, de objectos de expediente fornecidos á Repartição dos Correios, no mez de abril ultimo;

N. 1.111, de 20 do corrente, idem de 285\$000, a diversos, de alugueis de predios occupados com escriptorios e depositos de materiaes a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, durante o mez de março ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Avisos:

N. 5.926, de 20 do corrente, pagamento de 293\$248 ao bibliothecario da Secretaria do Senado, Luiz de Andrade, de vencimentos a que tem direito por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 3.306, de 3 de junho de 1899.

N. 5.899, de 15 do corrente, idem de 710\$200, a diversos, de fornecimentos, em março ultimo, á lancha *Esquimal*, a serviço da Directoria Geral da Saude Publica;

N. 5.909, de 16 do corrente, idem de 1:780\$740, a diversos, de fornecimentos, em abril ultimo, ao Instituto de Surdos-Mudos;

N. 5.896, de 15 do corrente, idem de 643\$, a Lopes & Sobrinho, de trabalhos realizados nas casas dos empregados do Lazareto da ilha Grande;

N. 5.898, da mesma data, idem de 142\$ a Bragança & Fernandes, de objectos fornecidos á 5ª e 16ª estações policiaes urbanas;

N. 5.906, da mesma data idem de 400\$ ao director geral de Saude Publica, Dr. Nuno de Andrade, para custear as despesas com a alimentação dos membros da commissão que vae ao Lazareto da Ilha Grande examinar a escripturação a cargo do almoxarife;

N. 5.897, de 15 do corrente, idem de 5:076\$150, a diversos, de fornecimentos ás lanchas da visita da do porto, em março ultimo.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 352, de 20 do corrente, pagamento de 19:618\$350, a diversos, de fornecimentos feitos para diferentes obras.

**Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da estação central, no morro de Santo Antonio, no dia 23 de junho de 1899 (sexta-feira):**

Horas	Barometro a 0º	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosphera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	o	m/m	%				
1/2 n.	760.20	19.2	12.94	77.9	WNW	—	—	—
3 a.	760.18	17.3	13.04	89.0	WNW	—	—	—
6 a.	759.72	16.5	13.23	95.0	WNW	Claro.	..	0
9 a.	760.80	18.2	14.14	91.0	NW	Idem.	..	0
1/2 d.	760.30	22.1	14.30	72.0	NW	Idem.	..	0
3 p.	753.64	25.5	12.85	52.6	N	Idem.	..	0
6 p.	758.59	23.2	14.42	68.4	E	Idem.	..	0
9 p.	759.16	21.7	14.69	76.0	WNW	Idem.	..	0

**RENDAS PUBLICAS**

**RECEBEDORIA**

Rendimento do dia 1 a 23 de junho de 1899..... 1.231:328\$989  
Idem do dia 21..... 1:069\$859

Em igual periodo de 1898..... 1.117:980\$415

**RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL**

Rendimento do dia 24 de junho de 1899..... 1:131\$021  
Idem do dia 1 a 24..... 518:025\$425

Em igual periodo de 1898..... 436:455\$723

**MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rendimento do dia 23 de junho de 1899..... 1:467\$841  
Idem do dia 1 a 23..... 359:237\$631

Temperatura maxima exposta..... 26º6  
 > > á sombra..... 25º7  
 > > minima..... 16º0  
 Evaporação em 24 horas á sombra..... 1m/m8  
 Duração do brilho solar..... 9º.45

**Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico—Dia 23 de junho de 1899:**

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	759.8	16.6	94	NW 1.0.	Nublado.
10 m.	761.2	19.3	84	NW 3.0.	Limp.
1 t.	759.2	22.3	71	N 2.2.	Idem.
4 t.	758.3	22.9	63	—	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: enegrecido, 41.5; prateado, 32.5.  
 Temperatura maxima, 24.2.  
 Temperatura minima, 16.0.  
 Evaporação, em 24 horas 1.0.

**Correio** — Esta repartição expede malas hoje, pelos seguintes paquetes:

Pelo *Muqui*, para os portos do Espirito Santo e Caravellas, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com duplo até as 6.

Pelo *Victoria*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

— Amanhã:

Pelo *Bearn*, para Bahia, Dakar e Europa, via Marselha, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Minho*, para Santos e Rio da Prata, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Afim de prestarem esclarecimentos, convidam-se a comparecer na 5ª secção desta administração os remetentes de uma encomenda para Rodolpho Siricio de Souza, na Villa de Camboriú, Estado de Santa Catharina, uma para Adagilza Belfort, Taubaté, e bem assim de uma carta para o Sr. barão de Mattos Vieira, Pariz.

**EDITAES E AVISOS**

**Instituto Benjamin Constant**

2ª CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço publico que, na secretaria deste instituto recebem-se de novo propostas no dia 28 do corrente, ás 11 horas da manhã, para o fornecimento durante o 2º semestre do corrente anno, do seguinte: em kilo: carne secca e fresca, assucar do 1º, 2º e 3º, bacalhão, banha Alves, café em grão, arroz, batatas, toucinho de Minas, massas nacionaes, goiabada, chá, matto, manteiga Domagny, massa de tomate, pimenta do Reino, canella, polvilho e sabão virgem; em litro: feijão preto e de côres, farinha de Suruby e de Magé, cangica, fubá mimoso, sal commum, vinagre de Lisboa, azeite doce e para lamparinas, vinho virgom e espirito de vinho; em grossa: palitos, phosphoros lamparinas, botões, etc.: aos centos: cebolas e alhos; em caixa: polvilho Gato e vinho do Porto; em duzia: meias, lenços, colchas brancas, toalhas de rosto, camizas ceroulas de linho, pentes de alisar e finos, escovas para dentes, canecas de agatha, oleo de babosa, etc.; ao par: calçado para alumnos

e alumias e concerto dos mesmos; em metro: morim, chita, algodão, melinó, cretonne, flanela, brim, cadarço de linho, etc.; em terno: fardamentos de panno preto e de brim; em pacote: maizena e velas de composição; em unidade: colchões, travesseiros, camas, tijolos de arlar e bonets com galão amarello e as inicias I. B. C.

Só serão apuradas as propostas que contiverem os artigos de accordo com o presente edital, em duplicata, escriptas com tinta preta, tendo os preços por extenso e em algarismo, devendo os seus proponentes acharem-se presentes á abertura das referidas propostas, ou representados por pessoas devidamente autorizadas.

Os Srs. proponentes terão de apresentar amostras dos artigos que propuzerem e o recibo do imposto de profissão, sem o que tambem não serão apuradas as suas propostas; uma das propostas deve ser sellada.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, 24 de junho de 1899.—Arthur D. E. de Barros, escripturario-archivista.

**Casa de Correção da Capital Federal**

PROPOSTAS PARA FORNECIMENTOS

De ordem do cidadão director, faço publico que, não tendo havido concurrencia hoje para os fornecimentos para o 2º semestre do corrente anno, já publicados no *Diario Officiel* dos dias 6 a 16 do corrente, de novo serão recebidas propostas no dia 27 do corrente ao meio-dia, para os mesmos fornecimentos e nas mesmas condições.

Secção de Contabilidade da Casa de Correção da Capital Federal, 16 de junho de 1899.—Gabriel Getulio Requeira.

**Escola de Minas de Ouro Preto**

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 10 de outubro do corrente anno, estará aberta, nesta secretaria, a inscripção dos candidatos para o provimento definitivo do logar de lente substituto da 1ª secção, de accordo com o regulamento de 18 de setembro de 1893.

Os candidatos devem satisfazer as disposições dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do Colégio das disposições communs ás intuições de ensino superior.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 10 de junho de 1899.—O secretario, João Victor de Magalhães Gomes.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias, para providenciar a respeito:

Vapor italiano *Centro America*, procedente de Genova, entrado em 15 de junho de 1899.—Manifesto n. 495.

Armazem n. 16 — RM: 1 caixa n. 211, repregada.

Idem: 1 dita n. 214, idem.  
 Idem: 1 dita n. 210, idem.  
 Idem: 1 dita n. 213, idem.  
 AP: 1 dita n. 1, idem.  
 HC—CC: 1 dita n. 5.567, idem.  
 Idem: 1 dita n. 5.553, idem.  
 TC: 1 dita n. 9.008, idem.  
 FF: 1 dita n. 17.592, idem.

Vapor allemão *Paraguassu*, procedente de Hamburgo, entrado em 13 de junho de 1899.—Manifesto n. 487.

Despacho sobre agua — TBC: 1 caixa sem numero, repregada.

MFC: 5 ditas idem, idem, idem: 5 ditas idem, idem.  
 Idem: 5 ditas idem, idem.

Armazem da Estiva — CAC — Adriano: 2 ditas idem, idem.  
 Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor inglez *Migdalea*, procedente do Southampton, entrado em 13 de junho de 1899.—Manifesto n. 490.

Armazem n. 3 — JIC: 1 caixa n. 3.761, repregada.

P—S—C: 1 dita n. 67, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 66, idem, idem.  
 Bragança: 1 dita n. 743, avariada.

Armazem das Amostras — Caule Lavourt: 1 dita sem numero, idem.

Armazem n. 6 — Iapert: 1 dita idem, repregada.

Armazem das Amostras — Idem: 1 pacote roto.

Vapor inglez *Cerrantes*, procedente do Cardiff, entrado em 12 de junho de 1899.—Manifesto n. 486.

Armazem n. 14 — AAC: 1 caixa n. 64, repregada.

AC—RJ: 1 dita n. 481, idem.

C—M—C: 1 dita n. 1.026, idem.  
 Idem: 1 dita n. 1.029, idem.

Idem: 1 dita n. 1.018, idem.  
 CAF: 1 dita n. 168, idem.

F—A—C: 1 dita n. 9.538, idem.  
 Idem: 1 dita n. 9.537, idem.

G—J: 1 dita n. 83, idem.  
 H: 1 dita n. 5.073, idem.

M—G: 1 dita n. 2.580, idem.  
 JHLC: 1 dita n. 29, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 30, idem, idem.  
 PS: 1 dita n. 17, idem, idem.

Rogers: 1 dita n. 570, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 572, idem.

SMC: 1 dita n. 1.087, repregada.  
 SM—R—V: 1 dita n. 5.010, idem.

VCC: 1 dita n. 1.941, idem.  
 Idem: 1 dita n. 1.942, idem.

X: 1 dita n. 209, idem.  
 Idem: 1 dita n. 210, idem.

HC: 1 dita n. 136, idem.

Vapor inglez *Artisan*, procedente de Glasgow, entrado em 15 de junho de 1899.—Manifesto n. 496.

Armazem n. 9—AP—C: 1 barrica n. 1.085, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.084, idem.  
 Idem: 1 caixa n. 1.055, idem.

J—SML: 1 dita n. 6.690, idem.  
 Idem: 1 dita n. 6.689, idem.

SCC: 1 dita n. 122, idem.  
 II: 1 barrica n. 96, idem.

Idem: 1 dita n. 95, idem.  
 Idem: 1 dita n. 97, idem.

Vapor allemão *Pelotas*, procedente de Hamburgo, entrado em 16 de junho de 1899.—Manifesto n. 497.

Armazem das Amostras — Herm Stoltz: 1 caixa n. 1.325, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.326, idem, idem.  
 PCH: 1 dita n. 787, idem, idem.

Vapor nacional *Porto Alegre*, procedente de Montevidéo, entrado em 13 de junho de 1899.—Manifesto n. 492.

Armazem n. 6 — Companhia Matte Laraujeira: 5 saccos sem numero, rotos.

Idem: 5 ditas idem, idem.  
 Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.  
 Idem: 2 ditas idem, avariados.

Idem: 2 ditas idem, idem.  
 J. Cordeiro: 1 encapado n. 30, idem.

Baroneza V. Maria: 1 caixa n. 38, avariada e repregada.

Vapor francez *Les Andes*, procedente de Marselha, entrado em 17 de junho de 1899.—Manifesto n. 501.

Armazem da Bagagem — Antonio Leal Fontes: 1 mala sem numero, aberta.

Antonio Ferreira Mattos: 1 caixa idem, idem.

Vapor francez *Paranaguá*, procedente do Havre, entrado em 17 de junho de 1899.—Manifesto n. 498.

Armazem da Bagagem — Crossio Nicola: 4 caixa, sem numero, aberta.

Sem marca: 1 dita idem, idem.

Vapor argentino *Vilna*, procedente de Buenos Aires, entrado em 12 de junho de 1899.—Manifesto n. 489.

Docas Nacionaes—F: 5 saccos, sem numero, com falta.

Idem: 4 ditos idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Barca dinamarqueza *Clara*, procedente de Hamburgo, entrada em 6 de junho de 1899.—Manifesto n. 467.

Trapiche Reis—AG: 20 saccos, sem numero, com falta.

Idem: 20 ditos idem, idem.

Idem: 20 ditos idem, idem.

Idem: 20 ditos idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Vapor inglez *Mérida*, procedente de Buenos Aires, entrado em 12 de junho de 1899.—Manifesto n. 488.

Trapiche Rio de Janeiro—O—O—Dom: 30 saccos, sem numero, com falta.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 10 ditos idem, idem.

Idem: 8 ditos idem, idem.

Vapor inglez *Coleridge*, procedente de Nova York, entrado em 8 de junho de 1899.—Manifesto n. 484.

Trapiche Das da Cruz—RH: 1 caixa, sem numero, repregada.

HII: 1 dita idem, idem.

GCC: 1 barril idem, com falta.

VPC: 1 dito idem, idem.

ODC: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

ACA: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

M: 1 dito idem, idem.

Galera allemã *Constanz*, procedente de Hamburgo, entrado em 1 de junho de 1899.—Manifesto n. 463.

Armazem n. 1—HSC: 1 sacco, sem numero, avariado.

C—B—100—II—430—M: 4 caixa idem, idem.

CV—MR: 1 barrica n. 1.442, idem.

GMGC: 1 caixa, n. 1.315, idem.

PSC: 2 ditos, sem numero, idem.

Indo: 1 dita n. 2.960, idem.

TCC: 1 dita, sem numero, idem.

L—F—65—C: 1 dita n. 1.253, idem.

Idem: 1 dita n. 1.254, idem.

Idem: 1 dita n. 1.255, idem.

Idem: 1 dita n. 1.256, idem.

Idem: 1 dita n. 1.257, idem.

M—P—78—C: 1 dita n. 128, idem.

Idem: 1 dita n. 129, idem.

Idem: 1 dita n. 135, idem.

Idem: 1 dita n. 140, idem.

FGC: 1 dita, sem numero, repregada.

Lugar allemã *Carl*, procedente de Antuerpia, entrado em 6 de junho de 1899.—Manifesto n. 474.

Armazem n. 9—JPC: 1 barrica n. 6, avariada.

Idem: 1 dita n. 34, idem.

AVC: 1 dita n. 2.689, idem.

Idem: 1 dita n. 2.690, idem.

C: 2 ditos, sem numero, idem.

Idem: 5 encapados idem, idem.

JHLC—Gato Preto: 6 caixas idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

OSC: 1 caixa n. 777, avariada.

Idem: 1 dita n. 762, repregada.

Idem: 1 dita n. 782, idem.

PSC—A: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

Idem: 1 dita idem, avariada.

PSC: 5 fardos idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 3 caixas idem, idem.

Idem: 1 fardo idem, idem.

691—G—G: 1 barrica n. 4.941, idem.

Galera allemã *Constanze*, procedente de Hamburgo, entrada em 11 de junho de 1899.—Manifesto n. 463.

Armazem n. 1—DG: 1 caixa n. 7.842, avariada.

M—P—78—C—H: 1 dita n. 174, idem.

Idem: 1 dita n. 145, idem.

Idem: 1 dita n. 146, idem.

RD—REX: 1 dita n. 11, idem.

Indo: 1 sacco n. 30, roto.

Vapor allemão *Paraguassú*, procedente de Hamburgo, entrado em 13 de junho de 1899.—Manifesto n. 487.

Despacho sobre agua—MFC: 3 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 5 ditos idem, repregadas e avariadas.

Idem: 5 ditos idem, idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem, idem.

TBC: 3 ditos idem, idem, idem.

Vapor francez *La Plata*, procedente de Bordéus, entrado em 19 de junho de 1899.—Manifesto n. 505.

Armazem n. 6—OGG: 1 caixa sem numero, repregada.

Armazem da Bagagem—LB: 1 mala idem, aberta.

JA: 1 caixa, idem, repregada.

Sem marca: 1 dita idem, quebrada.

Vapor allemão *Paraguassú*, procedente de Hamburgo, entrado em 13 de junho de 1899.—Manifesto n. 487.

Armazem da Estiva—CAC—Adriano: 4 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 4 ditos, idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

AMC: 1 dita idem, idem.

Despacho sobre agua—TBC: 2 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, repregadas e avariadas.

Idem: 5 ditos idem, idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem, idem.

Armazem n. 12—M P R: 1 dita idem, idem, idem.

AAC: 1 dita idem, idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem, idem.

SSC: 1 dita idem, repregada.

AHC: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor inglez *Antizana*, procedente de Glasgow, entrado em 15 de junho de 1899.—Manifesto n. 496.

Armazem n. 9—A: 1 caixa n. 8.094, repregada.

CE—HCH: 1 barrica n. 680, idem.

CP—BBC: 1 dita n. 79, idem.

CIC—HCH: 1 caixa n. 5.542, idem.

DFE: 1 dita n. 1.169, idem.

Idem: 1 dita n. 1.170, avariada.

EMC: 1 dita n. 15, repregada.

FYA: 2 ditos sem numero, idem.

Armazem n. 9—GJ—R: 1 caixa, n. 137, repregada.

Idem: 1 dita n. 138, idem.

JPC: 1 dita, n. 6.963, idem.

JLFC: 1 dita, n. 7.879, idem.

Idem: 1 dita, n. 7.880, avariada.

LC—F: 1 dita, n. 3.295, repregada.

LK: 1 dita, n. 8.191, idem.

MC: 1 barrica, n. 2.954, avariada.

NSC: 1 gigo, n. 2.981, quebrado.

T—L: 1 caixa, n. 2, repregada.

Idem: 1 dita, n. 3, idem.

Idem: 1 dita, n. 4, idem.

Vapor portuguez *Alvares Cabral*, procedente de Antuerpia, entrado em 16 de junho de 1899.—Manifesto n. 502.

Armazem n. 14—AB: 2 caixas, sem numero, repregadas.

JJGC—Adriano: 1 dita, idem, idem.

MTC: 1 dita, idem, idem.

CV: 1 dita, n. 63, idem.

Idem: 1 dita, n. 36, idem.

Idem: 1 dita, n. 44, idem.

Idem: 1 dita, n. 67, idem.

VCC: 1 dita, n. 1.261, idem.

Maciel & C: 1 dita, sem numero, idem.

Vapor italiano *Centro America*, procedente de Genova, entrado em 15 de junho de 1899.—Manifesto n. 495.

Armazem n. 16—RM: 1 caixa, n. 6.011, repregada.

TC: 1 dita, n. 9.001, idem e avariada,

FM: 1 dita, n. 48, idem, idem.

GF: 1 barrica, n. 711, idem.

HC—CC: 1 caixa, n. 5.549, repregadas,

MTLC: 1 dita, n. 1.365, idem.

Idem: 1 dita, sem numero, idem.

PM: 1 dita, n. 15, idem.

AS: 1 garrafão, sem numero, aberto.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Vapor francez *Les Andes*, procedente de Marselha, entrado em 17 de junho de 1899.—Manifesto n. 501.

Armazem n. 8—FFF: 2 caixas, sem numero, repregadas.

R: 4 ditos, idem, idem.

AM: 1 dita, n. 1, idem.

MJC: 1 dita, n. 5, idem.

Idem: 1 dita, n. 3, idem.

M: 1 dita, sem numero, idem e avariada.

R: 4 ditos idem, idem.

CFB: 1 barrica, n. 111, idem.

FCC: 1 dita, n. 429, idem.

Vapor francez *Poranigui*, procedente de Havre, entrado em 17 de junho de 1899.—Manifesto n. 498.

Armazem n. 3—MTLC: 1 caixa, sem numero, repregada.

B—B: 1 dita, n. 35, idem.

SI—2 289: 1 dita, n. 10, avariada.

LG: 1 dita, n. 17, idem.

SAC—PD: 1 dita, n. 436, idem.

Vapor allemão *Pelotas*, procedente de Hamburgo, entrado em 16 de junho de 1899.—Manifesto n. 497.

Armazem n. 10—C—C—LG: 1 caixa, n. 7.616, repregada.

JTBC: 1 dita, n. 8.686/iii, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de junho de 1899.—O inspector, J. P. de Paula e Silva.

Dia 22

Vapor francez *Les Andes*, procedente de Marselha, entrado em 17 de junho de 1899.—Manifesto n. 501.

Armazem n. 8—AI: 1 caixa n. 243, repregada.

Idem: 1 dita n. 246, idem.

RLC: 1 dita n. 24, idem.

LRC: 1 dita n. 7, idem.

Idem: 1 dita n. 4, idem.

Idem: 1 dita n. 16, idem.

Idem: 1 dita n. 22, idem.

Idem: 1 dita n. 9, idem.

Idem: 1 dita n. 10, idem.

Idem: 1 dita n. 21, idem.

Idem: 1 dita n. 6, idem.

GMC: 1 dita n. 1.057, idem.

RLC: 1 dita n. 25, idem.

Idem: 1 dita n. 34, idem.

Idem: 1 dita n. 27, idem.

Despacho sobre agua—MSC: 1 dita n. 173, idem.

Idem: 1 dita n. 152, idem.

Idem: 1 dita n. 82, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 15, idem, idem.

Armazem n. 8—MR—CV: 1 dita n. 2.178, repregada.

Vapor allemão *Pelotas*, procedente de Hamburgo, entrado em 16 de junho de 1899.—Manifesto n. 497.

MSC: 1 caixa sem numero, repregada.

Idem: 1 dita idem, usando.

JP: 1 dita idem, idem.

Galera allemã *Constanze*, procedente de Hamburgo, entrada em 1 de junho de 1899.—Manifesto n. 462.

Armazem n. 1—H S C—S: 2 saccos sem numero, avariados.

Idem: 1 dito idem, idem.

BFC: 2 caixas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

FA: 5 ditos idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Sem marca: 1 bala idem, desmanchada.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

S: 2 ditos idem, idem.

C: 2 ditos idem, idem.

H: 1 dita idem, idem.

D: 1 dita idem, idem.

E: 1 garrafão idem, quebrado.

C: 2 ditos idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Vapor francez *Paranaguá*, procedente do Havre, entrado em 17 de junho de 1899. — Manifesto n. 498.

Despacho sobre agua — C—A—C : 1 caixa n. 169, repregada.

Idem : 1 dita n. 173, idem.

Armazem da Estiva—VR : 1 dita sem numero, idem.

Despacho sobre agua — LC: 1 fardo sem numero, desmanchado.

Armazem n. 10—M—B: 1 caixa n. 9.634, repregada.

W—B—B—123—R—J: 1 dita n. 152, idem.

AOS: 1 dita n. 2.724, idem.

G—578—G: 1 dita n. 6.061, idem.

LC: 1 fardo sem numero, desmanchado

ASV: 1 caixa idem, repregada.

Vapor francez *Paranaguá*, procedente do Havre, entrado em 17 de junho de 1899—Manifesto n. 498.

Armazem da Estiva—RF: 1 caixa n. 19.015, repregada.

Despacho sobre agua — C—C—A: 1 dita n. 147, idem.

Idem: 1 dita n. 166, idem.

Idem: 1 dita n. 140, idem.

Idem: 1 dita n. 196, idem.

Idem: 1 dita n. 127, idem.

Idem: 1 dita n. 165, idem.

Idem: 1 dita n. 157, idem.

Idem: 1 dita n. 193, idem.

Idem: 1 dita n. 160, idem.

Idem: 1 dita n. 135, idem.

AAC—AL: 1 dita n. 45, idem.

Armazem n. 3 — ARJ: 1 dita n. 1.036, idem.

D—NEC: 1 dita n. 163, idem.

CPC: 1 dita n. 6.396, avariada e repregada.

Idem: 1 dita n. 6.394, repregada.

AV—CFC: 1 dita n. 706, avariada.

Drogaria Berrini: 1 dita n. 431, idem.

APM: 1 barrica n. 2.924, idem.

AAI: 1 dita n. 2, repregada.

J—R—C—C: 1 dita n. 2.148, idem.

Vapor nacional *Alexandria*, procedente de Florianopolis, entrado em 17 de junho de 1899.—Manifesto n. 570.

Armazem n. 6 — A: 1 caixa n. 97, repregada.

Idem: 1 dita n. 100, idem.

GM: 1 dita n. 6.257, repregada e avariada.

A. Moreli: 1 barril n. 5.159, vasando.

Vapor portuguez *Alvares Cabral*, procedente de Antuerpia, entrado em 17 de junho de 1899.—Manifesto n. 502.

Armazem n. 14 — AJB: 1 caixa sem numero, vasando.

CSC: 1 dita idem, repregada.

EHP: 1 dita idem, idem.

JSL: 1 dita n. 4, idem.

Idem: 1 dita n. 19, idem.

S: 1 dita n. 217, idem.

Idem: 1 dita n. 218, idem.

Idem: 1 dita n. 582, idem.

Idem: 1 dita n. 219, idem.

Idem: 1 dita n. 801, idem.

Idem: 1 dita n. 317, idem.

Idem: 1 dita n. 779, idem.

CLC: 1 dita sem numero, idem.

Vapor inglez *Antizana*, procedente de Glasgow, entrado em 15 de junho de 1899.—Manifesto n. 496.

Armazem n. 9—LC: 3 caixas ns. 1, 2 e 3, repregadas.

Idem: 3 ditas ns. 7, 29 e 13, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 10 e 15, idem.

LMC: 1 dita n. 2.480, repregada.

S. Glembum: 1 barril sem numero, vasando.

S. Glembum: 2 latas sem numeros, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Honorio Bicalho—MV—E. F. C. Brazil: 1 dita idem, aberta.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor francez *La Plata*, procedente de Bordeaux, entrado em 19 de junho de 1899. Manifesto n. 595.

Armazem n. 11—SS—BC: 1 caixa n. 3.169, repregada.

LC: 1 dita n. 102, avariada.

EL: 1 dita n. 95.532, repregada.

Vapor francez *Les Andes*, procedente de Marselha, entrado em 17 de junho de 1899. Manifesto n. 591.

Armazem n. 8—AJA: 1 barrica n. 2.264, repregada.

CV—MR: 1 caixa n. 508, avariada.

Lugar allemão *Carl*, procedente de Antuerpia, entrado em 6 de junho de 1899. Manifesto n. 474.

Armazem n. 9—JHLC—Gato Preto: 1 caixa sem numero, avariada.

Vapor inglez *Antizana*, procedente de Glasgow, entrado em 15 de junho de 1899. Manifesto n. 496.

Pateo do Rosario—B—C—260—C—L: 1 caixa n. 1, quebrada.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

Idem: 1 dita n. 8, idem.

Idem: 1 dita n. 9, idem.

Galera allemã *Constance*, procedente de Hamburgo, entrado em 1 de junho de 1899. Manifesto n. 463.

Armazem n. 1—M—P—78—CK: 2 caixas ns. 131 e 143, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 130 e 141, idem.

Idem: 1 dita n. 132, idem.

Idem: 1 dita n. 133, idem.

Idem: 1 dita n. 138, idem.

Idem: 1 dita n. 139, idem.

FGC: 1 dita n. 555, repregada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de junho de 1899.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

#### Dia 23

Vapor allemão *Pelotas*, procedente de Hamburgo, entrado em 16 de junho de 1899.—Manifesto n. 497.

Despacho sobre agua.—MMC—K: 1 fardo n. 1.027/6, desmanchado.

Idem: 1 dito n. 1.027/15, idem.

Armazem da estiva—BRM: 2 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Armazem n. 10—TC: 1 dita idem, idem.

HS—B107—RM: 1 fardo n. 14.559 desmanchado.

RJ: 1 caixa n. 8.502, repregada.

IIS—R109—RN: 1 dita n. 3.058, idem.

Idem: 1 dita n. 3.057, idem.

IIS—B110—RN: 1 dita n. 7.788, idem.

LSC: 1 dita n. 111, idem.

578: 1 dita n. 6.066, idem.

Vapor portuguez *Alvares Cabral*, procedente de Antuerpia, entrado em 17 de junho de 1899.—Manifesto n. 502.

Armazem n. 14—AFM: 2 caixas sem numero, vasando.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, repregada.

CSC: 1 dita idem, idem.

LBFC—F: 1 dita n. 248, idem.

S: 2 ditas ns. 183 e 162, idem.

Idem: 2 ditas ns. 100 e 175, idem.

Armazem da Estiva—VR: 1 caixa sem numero, avariada.

Armazem n. 3 — MCC: 1 dita n. 547, idem.

AV—CFC: 1 engradado n. 704, idem.

MC—PE: 1 caixa n. 641, repregada.

AAC: 1 dita n. 1.079, idem.

GFC: 1 dita n. 2.195, idem.

Vapor nacional *Brazil*, procedente do Norte, entrado em 12 de junho de 1899.—Manifesto n. 550.

Armazem n. 6—ML: 2 fardos sem numero, rotos.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

AS: 1 caixa idem, repregada.

Lugar allemão *Carl*, procedente de Antuerpia, entrado em 6 de junho de 1899. Manifesto n. 474.

Armazem n. 9—FM—C: 1 caixa, sem numero, repregada.

Idem: 2 ditas, idem, avariadas.

PSC—A: 2 ditas, idem, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.

PSC: 1 fardo n. 82, idem.

Idem: 1 amarração n. 3, avariada e repregada.

Vapor inglez *Antizana*, procedente de Liverpool, entrado em 15 de junho de 1899. Manifesto n. 496.

Pateo do Rosario—B—C 260—LD: 1 caixa n. 14, quebrada.

Idem: 1 dita n. 15, idem.

Idem: 2 ditas ns. 18 e 20, idem.

Vapor francez *Brazil*, procedente do Rio da Prata, entrado em 20 de junho de 1899. Manifesto n. 507.

Armazem da Bagagem—JF: 2 malas ns. 6 e 7, abertas.

Armazem n. 6—G. Sansono: 1 caixa sem numero, repregada.

Idem: 1 dita, idem.

Idem: 1 dita, idem.

Vapor francez *La Plata*, procedente de Bordeaux, entrado em 19 de junho de 1899.—Manifesto n. 505.

Armazem n. 11—JFCC: 1 caixa n. 3.311, repregada.

PBI: 1 dita n. 2.002, idem.

ED: 1 dita n. 906, idem.

Passos: 1 dita n. 348, idem.

Despacho sobre agua—CAC: 2 ditas sem numero.

Idem: 1 dita, idem.

Vapor italiano *Città di Milano*, procedente do Rosario, entrado em 18 de junho de 1899.—Manifesto n. 504.

Armazem n. 6—GA—E: 1 caixa, sem numero, repregada.

PC: 1 barril idem, vasando.

Vapor inglez *Orellana*, procedente de Liverpool, entrado em 22 de junho de 1899.—Manifesto n. 513.

Armazem da Bagagem — Paul Lafon: 1 mala, sem numero, aberta.

Idem: 1 dita idem, idem.

MYYZ: 1 dita idem, idem.

PL: 5 ditas idem, idem.

Mannie Ton: 1 dita idem, idem.

Vapor allemão *Pelotas*, procedente de Hamburgo, entrado em 16 de junho de 1899.—Manifesto n. 497.

Armazem n. 10 — AC: 1 caixa n. 4.093, repregada.

RC: 1 dita n. 8.287, idem.

HH: 1 dita n. 14, idem.

CV—MR: 1 dita n. 2.905, idem.

FSC—K: 1 dita n. 7.360, idem.

M—LG: 1 dita n. 4.350, idem.

Idem: 1 dita n. 4.349, idem.

RO—AC: 1 dita n. 2.163, idem.

VNC: 1 dita n. 1.873, idem.

MMC: 1 dita n. 7.233, idem.

Despacho sobre agua—LMB: 1 dita n. 1.088, idem.

Armazem n. 10 — EC: 1 dita n. 98, idem.

FS: 1 dita n. 321, avariada.

M—LG: 1 dita n. 4.347, repregada.

F—G: 1 dita n. 560, idem.

BMC: 1 dita n. 384, idem.

PIIC: 1 dita n. 166, idem.

Idem: 1 dita n. 167, idem.

Despacho sobre agua — AAC — R: 1 dita n. 1.254, idem.

Armazem da Estiva—RG: 1 garrafão n. 18, quebrado.

Idem: 1 dita n. 13, idem.

Vapor allemão *Piraguassú*, procedente de Hamburgo, entrado em 6 de junho de 1899.—Manifesto n. 487.

Armazem n. 12—VMC: 1 caixa n. 8.55, avariada.

BSC: 1 dita n. 7, idem.

CSC—K: 1 dita n. 5.009, idem.

MRM—K: 1 dita n. 1.498, idem.

AB: 1 encapado aberto, sem numero.

Idem: 1 dita idem idem.

BSC: 1 caixa n. 13, repregada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de junho de 1899.—O inspector, *J. F. de Paula e Silva*.

### Escola Preparatoria e de Tactica

O conselho economico desta escola recebe propostas para o fornecimento, durante o semestre vindouro, para os seguintes artigos:

#### Rancho

Em kilos—Arroz de Iguape e vermelho nacional, assucar de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, bacalhão, banha de Porto Alegre (marca Alves), batatas inglezas, biscoutos nacionaes, bolachinhas de agua e sal, café em grão e moído, carne de carneiro, dita de porco, dita secca, dita de vacca, dita de vitella, chá preto e verde Hysson, farinha de trigo, goiabada, lombo de Minas, manteiga Pemagny, dita de Bretel, dita de Lepelletier, marmellada nacional, massa para sopa (nacional e estrangeira), matte em folha, pão, paio, roscas do Barão e de manteiga, sabão commum e toucinho de Minas e americano.

Em litros—Azeite de algo lão, dito doce, dito de peixe, óleo de linhaça, ervilhas de Lisboa, farinha de Magé, dita de S. M., feijão de côr, dito preto, kerosene, leite, sal e vinagre tinto e branco de Lisboa.

Em unidade—Bananas, laranjas, queijo de Minas, dito do Reino, gallinha, lingua secca do Rio Grande, ovos, tijolo de areiar, vassoura de piassava e frango.

Em centos—Alhos e cebolas.

Em quintos—Vinho virgem.

Em garrafas—Vinho do Porto (Villar de Alem).

Em maços—Palitos lixados.

Em pacotes—Phosphoros nacionaes (marca *fat lux*) e maizena.

Em latas—Azeitonas e linguicas.

Em rações, legumes, temperos e verduras.

Em copo—Gelée.

Em litro—Melaço de canna de primeira qualidade.

#### Ferragem

Em kilos—Alfafa, capim, farello e milho.

#### Ferragem

Em unidade—Ferradura para cavallos e muares.

Em milheiros—Cravos allemães.

As propostas serão em carta fechada e deverão ser feitas com clareza e em duas vias, uma das quaes sellada, contendo ambas a declaração de caucionar e proponente 5% da importancia provavel dos viveres a fornecer durante o semestre, e sujeitar-se a uma multa do valor dessa importancia si não comparecer para assignar o contracto dentro do prazo marcado, caução que poderá ser levantada após o fornecimento para o primeiro mez.

Para concorrer ao fornecimento não é preciso ser negociante matriculado, bastando provar com documentos: 1ª, haver pago o imposto da respectiva casa commercial; 2ª, possuir bens, mercadorias, dinheiro, titulos ou fador idoneo que se responsabilize pelo pagamento das multas em que possa incorrer.

Os contractantes serão obrigados a fornecer aos officiaes empregados desta escola pelos preços do contracto.

Outrosim, recebe tambem propostas para a lavagem de roupa da enfermaria e respectivo concerto, em peças, durante o referido semestre, devendo o proponente acceto depositar, até a assignatura do contracto, uma quantia proporcional á lavagem e nunca superior a 20\$000.

As propostas serão abertas, segunda-feira, 26 do corrente, ao meio-dia, podendo os interessados apresentar-se neste estabelecimento afim de receber os esclarecimentos de que precisarem, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde.

Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, 10 de junho de 1899.—*Cândido Alberto de Freitas e Albuquerque*, escripturario. (

### Intendencia Geral da Guerra

FERRO E ARTIGOS SEMELHANTES, CAL, PEDRA E ARTIGOS SEMELHANTES, ARTIGOS PARA LUZES

A commissão de compras desta Intendencia recebe propostas no dia 26 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima especificados, durante o 2º semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar aquelles fornecimentos devem procurar os respectivos impressos nesta secção, onde deverão previamente habilitar-se, na forma das ordens em vigor.

Previne-se que as propostas são em duplicata, sellada a primeira via, escriptas com tinta preta, sem rasuras ou emendas, assignadas pelos proprios proponentes que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão e sujeitar-se á multa de 5% caso se recusem a assignar o respectivo contracto.

Quaesquer outros esclarecimentos serão dados aos interessados nesta secção.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra. 20 de junho de 1899.—*Tenente-coronel Manoel Ferreira Neves Junior*.

### Escola Preparatoria e de Tactica

Previne-se aos interessados que a sessão do conselho economico marcada para segunda-feira, 26 do corrente, e destinada ao recebimento de propostas para fornecimento de generos alimenticios durante o semestre vindouro é transferida, por motivos de força maior, para terça-feira, 27 do corrente.

Realengo, 22 de junho de 1899.—*Antonio Mello de Lima*, amanuense. (

### 2º Regimento de Artilharia de Campanha

De ordem do cidadão coronel commandante faço publico que na secretaria deste regimento recebem-se, até o dia 27 do corrente, propostas para a compra do estrume da cavallhada.

Acha-se tambem aberta, até o dia 2 do proximo mez, neste quartel, a concorrência para a compra de telhas, madeiras, etc., retiradas das antigas baias.

Quartel em S. Christovão, 23 de junho de 1899.—*Segundo tenente Bento Mirinho Alves*, secretario. (

### Primeiro Regimento de Cavallaria do Exercito

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante faço publico que, no dia 26 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão recebidas nesta secretaria propostas para a arrematação do estrume da cavallhada deste corpo.

Quartel em S. Christovão, 22 de junho de 1899.—*Alferez Theodorico Florambel da Conceição*, secretario interino. (

### Governo Municipal

De accordo com o que preceitua o § 2º, n. II, do art. 25 da lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892, faço publico que a Commissão Municipal recebeu hoje uma petição do Sr. José Augusto Teixeira Serra, referente ao alistamento do Sacramento, que foi despachada á respectiva commissão parcial, como consta da acta.

Districto Federal, 24 de junho de 1899.—*Alvarenga Fonseca*, secretario. (

### Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador, faço publico que, durante o prazo de 15 dias a contar da data deste, esta administração recebe propostas, em carta fechada e lacrada, para o contracto do serviço de conservação e concertos das caixas e bolsas de collecta e do elevador.

As propostas serão entregues na 1ª secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde e, quando enviadas pelo Correo, devem ser registradas, trazendo no envelopo as palavras—Proposta para concertos de caixas.

As propostas deverão ser escriptas sem rasuras e emendas e selladas com 300 réis em estampilhas.

As condições do contracto são as seguintes:

Fazer todos os concertos e reparos necessarios nas bolsas de collecta e nas caixas urbanas;

Concertar e substituir as fechaduras de todas as caixas collocadas nesta Capital e suburbios;

Collocar e substituir espelhos e parafusos, emendar linguetas, fazer chaves para as mesmas caixas e fazel-as funcionar perfeitamente, inclusive as que se acham na repartição;

Collocar e deslocar todas as caixas fazendo os necessarios trabalhos de pedreiro, como furar paredes e cimental-as, sempre que isto for exigido;

Concertar o motor, quando necessite, fazer parafusos para o mesmo, serragem de bronze, emfim fazer todo o serviço concernente á conservação e reparos nos desarranjos que se derem no elevador da repartição;

Fornecer todo o material necessario ao serviço.

O contracto terá a duração de um anno, podendo ser prorogado, caso assim o entendam a administração e a parte contractante.

Primeira secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 20 de junho de 1899.—*O ajudante, Luiz M. de Cerqueira Braga*. (

### Estrada do Ferro Central do Brazil

RECEBIMENTO DE OLEO EM BARRIS E EM LATAS

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que do dia 28 do corrente em diante, o recebimento de oleo em barris e em latas, apresentado a despacho, será feito exclusivamente na estação Maritima.

Escriptorio do Trafego, 22 de junho de 1899.—*M. Aguiar Moreira*, sub-director do trafego. (

### Estrada do Ferro Central do Brazil

NOVAS TARIFAS DE VIAJANTES DO INTERIOR

De ordem da directoria desta estrada se faz publico que, a começar do dia 1 de julho proximo futuro, serão as passagens de viajantes do interior cobradas de accordo com as novas tarifas, approvadas por aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas sob n. 45, de 29 de abril ultimo.

Na bilheteria das estações serão affixadas tabelas indicativas dos novos preços dos bilhetes de passagem.

Escriptorio da 3ª divisão, 22 de junho de 1899.—*A. Toscano*, sub-director da contabilidade. (

EDITAES

**Tribunal Civil e Criminal**

CAMARA CRIMINAL

De citação com o prazo de 20 dias, ao réo au sente Manoel José da Costa Vasconcellos e ao seu curador Dr. Alvaro Lyra da Silva.

O Dr. Francisco José Viveiros de Castro, juiz da Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem, que pela Camara Criminal deste tribunal e cartorio do escrivão que este escreve, correm e são devidamente processados uns autos de summa-rio de culpa em que é autora a justiça e réo Manoel José da Costa Vasconcellos, e tendo sido este pronunciado no art. 163 do Codigo Penal, e tendo o Dr. promotor publico apresentado o respectivo libello crime accusatorio, são os termos proceder-se ao seu julgamento, mas como se acham ausentes o réo Manoel José da Costa Vasconcellos e o seu curador, Dr. Alvaro Lyra da Silva, pelo presente os cito e chamo para que, fidos que sejam os ditos 20 dias, venham a este juizo, que funciona no predio n. 108 da rua dos Invalidos, offerecerem sua defesa, dentro de oito dias, sob pena de se proceder em todos os termos do julgamento a sua revelia. Será publicado no *Diario Official* por tres vezes. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 20 de junho de 1899. E eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão, e subscrevi. — Francisco José Viveiros de Castro.

De segunda praça, com abatimento de 10% dos bens penhorados por José Bento Alves de Carvalho para pagamento da acção executiva hypothecaria que move contra Joaquim de Freitas Lima e sua mulher D. Anna Luiza Monteiro de Barros Freitas Lima, D. Myria Luiza de Freitas Walker e seu marido João Walker, D. Deolinda de Freitas Barbosa Lima e seu marido Pedro José Barbosa Lima, D. Ermelinda Rosa de Freitas Lima e D. Olinda Rosa de Freitas Lima.

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc. :

Faço saber aos que o presente edital de segunda praça virem que o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça do dia 4 do proximo mez de julho, ás portas de casa desta Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, ás 11 3/4 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, os bens penhorados por José Bento Alves de Carvalho, para pagamento da acção executiva hypothecaria que elle move contra Joaquim de Freitas Lima, sua mulher e outros. A avaliação consta dos autos e póde ser vista no cartorio do escrivão que este subscreve, a saber: Bens de raiz: predio de sobrado de dous andares á ladeira do Castello n. 4, freguezia de S. José, com tres portas de frente, quatro janellas no 1º andar e tres janellas no 2º, tudo com portadas de madeira; mede de frente 8m 50 por 10 metros de comprimento; construido de pedra, cal e madeiramento de lei. O pavimento terreo é dividido em armazem, um cammodo para empregado e corredor; o 1º andar em uma sala, saleta, dous quartos e cozinha e o 2º andar em uma sala, saleta, dous quartos e cozinha, tudo forrado e assoalhado; avaliado o predio por 13:000\$, E vae a esta segunda praça, com o abatimento de 10%, pela quantia de 11:700\$. Predio de sobrado de dous andares, á ladeira do Castello n. 6, freguezia de São José, com uma porta e um mezanino na frente, tres janellas no 1º andar e tres no 2º, tudo com portadas de madeira, mede de frente 7m,10 por 10 metros de comprimento, tendo ao lado direito uma dependencia de sobrado com sótão, melindo 7m,70 de largura por igual comprimento; construido de pedra, cal e madeiramento de lei,

O pavimento terreo do predio é dividido em quarto e corredor, o 1º andar em uma sala, saleta, um quarto e cozinha; o 2º andar em uma sala, saleta, um quarto e cozinha, tu lo forrado e assoalhado. O pavimento baixo da dependencia tem um terraço com frente para a ladeira do Castello e é dividido em duas salas, saleta, tres quartos e cozinha: o sobrado tem quatro janellas e é dividido em sala de visitas, sala de jantar, tres quartos, cozinha e dispensa e o sótão em um quarto com uma janella, tudo forrado e assoalhado. O terreno onde está edificado o predio e sua dependencia me de frente 21m,70, sendo 14m,60 de muralha, pelo lado esquerdo 10 metros e pelo lado direito 12 metros. Avaliado o predio e sua dependencia por 22:000\$000. E vae a esta segunda praça com o abatimento de 10% pela quantia de 19:800\$000. E quem pretender arrematar os ditos bens compareça no lugar, dia e hora acima designados, afim de effectuar-se a praça e serem os mesmos vendidos a quem mais der e maior lance offerecer sobre as respectivas importancias. Para constir e chegar a noticia a todos e a quem quizer arrematar os ditos bens, passaram-se este e mais duos de igual teor, que serão publicados e afixados na fórma da lei, de cuja afixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de junho de 1899. E eu, José Luiz da Silva Moreira, escrevente juramentado, e subscrevi, no impedimento do respectivo escrivão, Antonio Lopes Domingues. — Bellarmino da Gama e Souza.

De citação com o prazo de 10 dias aos credores de Olegario Corrêa Dantas, para dizerem sobre o pedido de homologação da concordata pelo mesmo offerecida, na fórma abaixo:

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, Juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve processam-se os autos da concordata de Olegario Corrêa Dantas, os quaes foram iniciados pela petição do teor seguinte: «Illm. Exm. Sr. Dr. Presidente da Camara Commercial. Diz Olegario Corrêa Dantas, negociante com firma registrada e estabelecido á rua Theophilo Ottoni n. 91, com refinação de assucar, que tendo feito accordo extrajudicial com os credores constantes da relação junta, representando mais de 3/4 da totalidade do passivo de sua casa, como se verifica do respectivo balanço, vem requerer a V. Ex. se digno homologar o alludido accordo, afim de que produza os seus devidos effectos, procedendo-se para isso nos termos da lei. Assim P. que distribuida esta. E. R. Defrimento. Capital Federal, 15 de junho de 1899. PP. Germano Ferreira de Moraes.» (Estava uma estampilha no valor de 300 réis inutilizada) Despacho: Ao Sr. Dr. Celso Guimarães. Rio, 17 de junho de 1899. — T. Torres. Despacho: D. A. Publique-se o pedido por edital na fórma e para o fim legal. Rio, 17 de junho de 1899. — Celso Guimarães. Distribuição: D. a C. Real, em 17 de junho de 1899. No impedimento do distribuidor, F. A. Martins. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual citam-se os credores da firma Olegario Corrêa Dantas para dizerem sobre o pedido de homologação de concordata na qual propõe pagar aos seus credores com 20% á vista sobre a importancia de seus creditos, mediante plena e geral quitação, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. Para constar passou-se o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 17 de junho de 1899. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, e subscrevi. — Celso Aprigio Guimarães.

**PARTE COMMERCIAL**

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Os valores officiaes das pautas para a cobrança de impostos mineiros durante a semana de 25 de junho a 1 de julho proximo, são os mesmos das pautas da semana que hoje finda, excepto o do café, que passou a ser de 720 rs. por kilogramma.

Capital Federal, 24 de junho de 1899.

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Extractos dos estatutos da Associação Commercial do Rio de Janeiro**

Approvados pela assembléa geral extraordinaria de 12 de junho de 1883

CAPITULO I

Da associação

Art. 1.º A Associação Commercial do Rio de Janeiro é a reunião das diversas classes enumeradas no art. 4º sem distincção de nacionalidade, constituídas em sociedade, não só para os fins constantes dos arts. 32, 33 e 34 do Codigo Commercial, como tambem para os que aqui se determinam.

Parapho unico. Esta associação é a continuadora da que foi approvada por portaria de 9 de setembro de 1834 e decretos ns. 4.012 e 6.494, de 11 de dezembro de 1867 e 1 de março de 1877; portanto, no pleno gozo de todas concessões constantes de diversos actos dos Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 2.º A associação tem a sua séde na cidade do Rio de Janeiro e funcionará no edificio de sua propriedade, denominado—Praça do Commercio.

Art. 3.º A sua duração será de noventa annos, prorogaveis á vontade dos socios.

Art. 4.º Só poderão fazer parte da associação, além dos socios actuaes que sujeitarem-se ás disposições dos presentes estatutos, os commerciantes, banqueiros e industriaes, que exerçam ou tenham exercido estas profissões, os proprietarios, capitalistas, agricultores e armadores, e bem assim os agentes auxiliares do commercio, a que se refere o art. 35 do Codigo Commercial, com excepção dos mencionados no numero III do referido artigo, salvo se possuirem o titulo de nomeação preceituado no art. 74 do citado codigo.

CAPITULO II

Das fins da associação

Art. 5.º A Associação Commercial do Rio de Janeiro tem por fim:

1º, ser órgão, ante o governo do paiz e seus delegados, do corpo commercial do Rio de Janeiro, e bem assim dos das provincias que, por intermedio de associações congengeres, a ella se dirigirem, levando ao conhecimento das autoridades respectivas as reclamações ou queixas, na defesa dos interesses do commercio e da industria;

2º, constituir-se defensora-e cooperadora activa e constante, pelos meios ao seu alcance, de tudo quanto possa concorrer para o desenvolvimento e prosperidade das classes que representa;

3º, colligir os dados e elementos attinentes ao movimento commercial e industrial do Rio de Janeiro, organizando a respectiva estatística annual, que será impressa em avulso ou anexa ao relatório da directoria;

4º, crear um fundo destinado, não só ao engrandecimento, conservação e melhoramento dos edificios da Praça do Commercio, pertencentes à associação, como também à compra, conservação e augmento de uma bibliotheca, tendo preferencia as obras especiaes sobre commercio e industria;

5º, augmentar o fundo especial, já creado, para socorrer os socios que cahirem em indigencia, ou às suas familias, si por fallecimento daquelles estas fiverem sem meios de subsistencia, effectuando-se a distribuição dos socorros, na conformidade do regulamento especial;

6º, crear, por meio de verba especial tirada de receita da associação, ou por donativos, em que se deve incluir a cessão de elleitos pertencentes a instituições pias e semelhantes que não possam preencher os fins de sua criação, um fundo destinado a manter um Instituto Commercial, para nelle serem recolhidos e educados gratuitamente:

1º, os menores, filhos de socios nas condições do § 5º;

2º, os menores, filhos dos servidores do Estado, que se acharem em idade avançada ou se tenham invalidado em serviço do paiz.

7º, concorrer para que as pendencias ou questões suscitadas entre os seus membros ou entre estes e terceiros, sejam resolvidas pela Commissão Arbitral, sem recurso para os tribunales judiciais;

8º, contribuir para que os usos da Praça se baseem sempre na equidade, procurando, quanto for possível, harmonizal-os com os das outras Praças estrangeiras.

Paragrapho unico. As disposições contidas nos ns. 4 e 6 só terão execução quando as circunstancias da Associação, a juizo da assemblea geral dos socios, o permittirem.

#### CAPITULO V

##### Da directoria

Art. 30. A associação será administrada por uma directoria eleita de dous em dous annos pela assemblea geral ordinaria, e composta de:

- 1 presidente;
- 1 vice-presidente;
- 2 secretarios (1º e 2º);
- 1 thesoureiro;
- 4 vogaes.

§ 1.º Não poderá haver na directoria mais de tres membros da mesma nacionalidade.

§ 2.º Quando em uma eleição forem nomeados membros de alguma nacionalidade em numero superior ao indicado neste artigo, serão considerados directores os mais votados dessa nacionalidade, procedendo-se à nova eleição para preencher as vagas que por esse facto possam haver; no caso de igualdade de votos decidirá a sorte.

Art. 31. O mandato da directoria é amplo e illimitado em relação à livre e geral administração de tudo o que disser respeito aos direitos e interesses da Associação, pelo que póde demandar e ser demandada, sem nenhuma reserva de poderes, visto como lhe são concedidos todos, comprehendidos mesmo os de causa propria.

Art. 32. Quando se der alguma vaga na directoria, por fallecimento ou renuncia de algum de seus membros, a directoria chamará para preencher essa vaga outro socio, que servirá até a primeira assemblea geral ordinaria ou extraordinaria, a qual preencherá a vaga por eleição.

§ 1.º O socio que for eleito para preencher alguma vaga de director exercera o cargo pelo tempo que faltar ao substituido.

§ 2.º No caso de impedimento ou ausencia temporaria de algum membro da directoria, esta chamará um socio que o substitua até que o ausente volte a reassumir o seu cargo.

Art. 33. Quando por qualquer circumstancia a directoria entender dever resignar o seu mandato antes da expiração do biennio

para que for eleita, o presidente convocará immediatamente uma assemblea geral extraordinaria, para tomar conhecimento das razões que motivarem a resolução da directoria.

Accetta a resignação, proceder-se ha immediatamente à eleição da nova directoria, a qual servirá pelo tempo que faltar para preencher o biennio.

Paragrapho unico. Si o tempo a decorrer entre a época da resignação e a terminação do biennio for inferior a 12 mezes, a eleição da nova directoria será considerada como feita na época regular, e os directores assim eleitos servirão o tempo que faltar para complemento do biennio da directoria resignataria, e mais os dous annos marcados pelo art. 30, de fórma que a eleição seguinte, salvo os casos extraordinarios, venha a effectuar-se na época determinada no art. 21.

Art. 34. Os directores poderão ser reelitos, quer estejam em exercicio, quer tenham resignado o cargo.

Art. 35. O cargo de director é gratuito.

Paragrapho unico. O exercicio do cargo de director em dous biennios, alternados ou seguidos, será considerado serviço relevante prestado à associação.

Art. 36. A directoria, na primeira reunião que celebrar, nomeará dentre os seus membros o presidente, o vice-presidente, os secretarios e o thesoureiro.

Paragrapho unico. Sua Magestade o Imperador, de baixo de cuja protecção se colloca a associação, será seu presidente honorario, si assim houver por bem.

Art. 37. Compete ao presidente:

1º, dirigir os trabalhos da directoria, tendo voto igual ao dos outros membros, e mais o de qualidade;

2º, presidir as reuniões do conselho deliberativo e as da commissão de cotações officaes;

3º, assignar, conjunctamente com os secretarios, as representações, ordens e officios relativos aos negocios da associação, e bem assim as actas das sessões da directoria, do conselho deliberativo e da commissão de cotações.

Art. 38. Compete ao vice-presidente substituir o presidente nos seus impedimentos temporarios, desempenhando as respectivas funções.

Art. 39. Compete aos secretarios:

1º, substituir o vice-presidente, quando impedido temporariamente, exercendo as funções que a este pertencem;

2º, religir e assignar, com o presidente, as actas das reuniões da directoria e bem assim aos ordens, representações e officios relativos aos negocios da associação;

3º, elaborar e submeter á apreciação da directoria o relatório a que se refere o § 8º do art. 44.

Art. 40. Compete ao thesoureiro:

1º, assignar os recibos e mais documentos relativos ao movimento do cofre;

2º, pagar todas as despezas autorizadas pela directoria.

Art. 41. A directoria reunir-se-ha em sessão ordinaria, pelo menos uma vez em cada mez, e em sessão extraordinaria todas as vezes que o reclamarem os interesses da associação.

Art. 42. A directoria só poderá deliberar achando-se reunidos, pelo menos, cinco de seus membros.

Paragrapho unico. As decisões serão tomadas por maioria absoluta dos votos presentes.

Art. 43. Das sessões da directoria se lavrarão actas em livro especial, que serão assignadas pelo presidente e pelos secretarios.

Art. 44. Compete á directoria:

1º, fazer parte do conselho deliberativo, nos termos do art. 45;

2º, nomear os empregados que julgarem necessarios para o serviço da associação, despedil-os e substituil-os por outros quando o julgue conveniente, marcar-lhes os orde-

nados, concedendo-lhes gratificações quando forem incumbidos de algum serviço extraordinario;

3º, administrar as rendas da associação, estabelecer as pensões de que trata o n. 5 do art. 5º, de conformidade com a tabella que as regular;

4º, mandar vir, de onde convenha, noticias commerciaes e politicas, livros, jornaes, preços correntes e mais publicações que possam ser uteis ao commercio e á industria;

5º, resolver sobre a admissão das pessoas que pretendem fazer parte da associação na qualidade de socios bene meritos, ruidos ou contribuintes, ou constituir em-se assignantes do salão da Praça, sendo sua decisão, nestes casos, tomada sempre por escrutinio secreto;

6º, convocar as assembleas gerais, ordinarias e extraordinarias, e as do conselho deliberativo;

7º, fazer cumprir as resoluções da assemblea geral e do conselho deliberativo;

8º, apresentar á assemblea geral o relatório annual dos trabalhos da associação e as contas da receita e despeza com o parecer da commissão de finanças;

9º, propor ao conselho deliberativo os individuos que, nos termos do art. 10, merecerem ser socios honorarios ou correspondentes.

Os membros da associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações que os seus representantes contraírem expressa ou intencionalmente em nome desta. — *Honorio Augusto Ribeiro*, director-presidente. — *A. C. Chaves Faria*, director-secretario. — *Hermann Joppert*, director-theoureiro.

## ANNUNCIOS

### Sociedade Anonyma «A Noticia»

#### ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a reunirem-se em assemblea geral ordinaria, no dia 30 do corrente mez, a 1 hora da tarde, no escriptorio desta sociedade, á rua do Ouvidor n. 123, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria e do parecer do conselho fiscal e julgarem as contas relativas ao anno commercial findo em 31 de março do corrente anno.

Senão as acções ao portador, previno aos Srs. accionistas que as deverão depositar nos cofres desta sociedade até a vespera do dia da assemblea.

De accordo com o art. 15 dos estatutos, serão eleitos nesta assemblea os membros do conselho fiscal que deverão servir no segundo anno commercial desta sociedade.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1899.—*M. J. de Oliveira Rocha*, director-presidente. (\*)

### Sociedade Anonyma «A Noticia»

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta sociedade, á rua do Ouvidor n. 123, os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, do 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1899.—*M. J. de Oliveira Rocha*, director-presidente.

#### Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria deste estabelecimento as seguintes publicações:

Consolidação das Leis da Justiça Federal, ao preço de 10\$; Lei do Orçamento vigente a 1\$ e Accórdãos do Supremo Tribunal Federal de 1897, a 6\$ cada exemplar.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1899